



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Portaria 248/2019 - GOINFRA

Considerando os Itens 10, 11 e 38 do Plano de Ação que consta no Processo SEI n. 201800036002812 e para cumprimento das Cláusulas Segunda, Parágrafo Sexto, I e II e Terceira, Parágrafo Oitavo, previstas no Termo de Ajuste de Gestão.

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

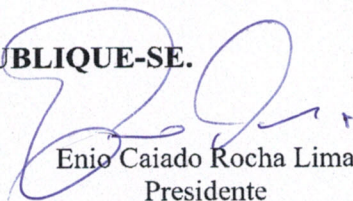
Art. 1º Proibir para todas as Obras de Infraestrutura da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, a execução de taludes, seja de corte ou aterros, com fator de segurança menor que o previsto em projeto.

Art. 2º Toda alteração no fator de segurança, que por ventura seja necessária para a execução de qualquer talude, tanto de corte como de aterro, deverá ser devidamente estudada com a comprovação da sua estabilidade e segurança da obra, devendo ser previamente autorizada pelo setor de projeto e projetista.

Art. 3º Todo o procedimento que implicar em alteração do fator de segurança de taludes de corte e aterros, deverá ocorrer de maneira tempestiva, de forma que somente após os devidos estudos e trâmites processuais para alteração do projeto, ocorra a efetiva execução dos serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**



Enio Caiado Rocha Lima  
Presidente

Gabinete do Presidente do (a) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 01 dias do mês de agosto de 2019.

ADMINISTRAÇÃO DE PROCESSOS EXTERNOS  
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013  
- GOIANIA - GO - 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4109



Referência: Processo nº 201800036002812



SEI 8342826